



Sessão de 29/09/2015

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2015 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-000113/026/11

Interessado(s): Fundação Sabesp de Seguridade Social – SABESPREV.

Responsável(is): Liège Oliveira Ayub (Diretora Presidente) e Ademir dos Santos (Diretor de Gestão).

Exercício: 2011. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-12.

Advogado(s): Guilherme Amorim Campos da Silva, Daniela D’Ambrosio, Débora de Assis Pacheco Andrade e outros.

Acompanha(m): TC-000113/126/11.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS E SEVERA RECOMENDAÇÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-030194/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Tecdata – Engenharia e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais - R).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais - R).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oto Elias Pinto (Superintendente de Unidade de Negócio Vale do Paraíba - RV) e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais - R).

Objeto: Prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros com microcoletor de dados portátil, apuração de consumo informatizada através de software desenvolvido pela SABESP, atendimento ao cliente e outros serviços comerciais para os Municípios operados pela Unidade de Negócio Vale do Paraíba – RV.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 08-02-11. Valor – R\$14.723.248,56. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 07-06-12 e 15-04-15.

Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba, Mieiko Sako Takamura e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

03 TC-021100/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Construtora Ferreira Guedes S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de prolongamento da pista descendente da SP 160, Rodovia dos Imigrantes, trecho baixada, Km 62,00 ao Km 65,25, inclusive ponte Canal dos Barreiros, no Município de Cubatão.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-06-13. Valor – R\$53.513.864,10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



04 TC-021595/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio às Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Cunha.

Responsável(is): Claudio Valverde e Osmar Felipe Junior.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-15.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$286.511,18.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

RECURSO ORDINÁRIO

05 TC-000639/989/14 (ref. TC-001120/989/13)

Recorrente(s): Instituto Butantã – Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pelo Instituto Butantã, no exercício de 2012.

Responsável(is): Jorge Elias Kalil Filho (Diretor do Instituto).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-01-14, que julgou irregular a admissão de Samuel Soares Vieira da Silva, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

06 TC-026703/026/09

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Softplan – Planejamento e Sistema Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Guilherme de Macedo Soares e Rodrigo Capez (Juízes Assessores da Presidência) e Ivan Ricardo Garisio Sartori e José Renato Nalini (Presidentes).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, atualização tecnológica e evolução funcional da aplicação SAJ/DJE – Diário da Justiça Eletrônico.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 27-05-13 e 15-07-14. Termos de Apostilamento de 17-09-12 e 02-09-13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDOS O PRIMEIRO E SEGUNDO TERMOS DE APOSTILAMENTO.

07 TC-006013/026/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Consórcio Latin – Opertec.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 27-02-13.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano), Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e João Paulo Tavares Papa (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Milton de Oliveira (Procurador).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para execução de pesquisa de vazamentos não visíveis e outros serviços relacionados – Programa de Redução de Perdas de Água e Eficiência Energética (JICA), na Unidade de Negócio Oeste – MO.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 17-01-14. Valor – R\$5.192.524,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-13.

Advogado(s): José Higasi, Gláucia Maria Saqueti de Castro, Moises Mota Catuaba e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-034247/026/14.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

08 TC-006012/026/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Consórcio Localiza.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Roberval Tavares de Souza (Procurador).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Prestação de serviços de engenharia para execução de pesquisa de vazamentos não visíveis e outros serviços relacionados – Programa de Redução de Perdas de Água e Eficiência Energética (JICA), Unidade de Negócio Sul - MS.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-006013/026/14).
Contrato celebrado em 20-01-14. Valor – R\$6.395.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-13.

Advogado(s): José Higasi, Gláucia Maria Saqueti de Castro, Moises Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

09 TC-006737/026/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Consórcio E.O.S.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Marcio Gonçalves de Oliveira (Procurador).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para execução de pesquisa de vazamentos não visíveis e outros serviços relacionados – Programa de Redução de Perdas de Água e Eficiência Energética (JICA), na Unidade de Negócio Leste - ML.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-006013/026/14).
Contrato celebrado em 22-01-14. Valor – R\$5.338.300,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-13.

Advogado(s): José Higasi, Gláucia Maria Saqueti de Castro, Moises Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

10 TC-007964/026/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: VGL Incorporadora Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e João César Queiroz Prado (Procurador).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Prestação de serviços de engenharia para execução de pesquisa de vazamentos não visíveis e outros serviços relacionados – Programa de Redução de Perdas de Água e Eficiência Energética (JICA), na Unidade de Negócio Baixada Santista – RB.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-006013/026/14). Contrato celebrado em 31-01-14. Valor – R\$4.318.899,26. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-13.

Advogado(s): José Higasi, Gláucia Maria Saqueti de Castro, Moises Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-016808/026/12

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Milton Frasson (Diretor Administrativo-Financeiro).

Homologação por: Resolução de Diretoria em 15-12-11.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo-Financeiro), José Luiz Lavorente (Diretor de Operação e Manutenção) e Ivan Aparecido de Souza Moreno (Gerente Administrativo).

Objeto: Prestação de serviço de transporte mediante disponibilidade de veículos em caráter não eventual, objetivando o deslocamento para apoio a atividades operacionais e de manutenção em todas as linhas da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 27-04-12. Valor – R\$67.917.391,92. Termos de Aditamento celebrados em 29-08-13, 05-09-13 e 06-05-14.

Advogado(s): Rogério Felipe da Silva, Marcos Antonio Gaban Monteiro e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



12 TC-020061/026/13

Contratante: Companhia Docas de São Sebastião.

Contratada: Construtora Brasília Guaíba Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 22-01-13.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Carlos Roberto Ruas Júnior (Diretor de Administração e Finanças) e Casemiro Tércio dos Reis Carvalho (Diretor Presidente).

Objeto: Serviços de engenharia para a recuperação e adequação do pavimento do Pátio 1 e do pavimento dos Armazéns 4, 5 e 6 do Porto de São Sebastião.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-05-13. Valor – R\$11.719.046,64.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

13 TC-000400/014/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde – Taubaté - DRS-XVII.

Entidade(s) Beneficiária(s): Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época) e Hans Heinrich Stapel (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-06-14.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$1.930.641,11.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

14 TC-008173/026/15

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Poloni.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho, José Milton Dallari Soares (Diretores) e Rinaldo Escanferla (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-15 e 23-06-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.006.278,55.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Abreu Fernandes Zaorob e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

15 TC-036076/026/10

Órgão Público Concessor: Fundação Casa – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente.

Órgão Público Beneficiário: Associação Horizontes.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Marcelo Cláudio de Abreu Rocha (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E de 29-08-14.

Exercício: 2008.

Valor: R\$814.050,00.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

16 TC-036584/026/10

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa - SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Horizontes.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella e Marcelo Cláudio de Abreu Rocha (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-13 e 15-02-14.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.890.395,58.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.



Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-001132/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Imbil Indústria e Manutenção de Bombas ITA Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e José Francisco de Proença (Superintendente)

Objeto: Fornecimento de 02 Conjuntos moto bombas centrifugas vertical, 0=3.250 M3/H, AMT = 133-MCA / 2.200-Cv/6 Polos/4,16 Kv e 02 conjuntos moto bombas centrifugas vertical, 0=3.250 M3/H, AMT = 133-MCA / 2.200-Cv/6 Polos/13,2 Kv - Aplicação na EEAB Rio Grande, para Superintendência de Manutenção Estratégica - MM.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 10-02-15. Valor – R\$4.200.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-15.

Advogado(s): José Higasi, Mieiko Sako Takamura, Glaucia Maria Saqueti de Castro.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

18 TC-022033/026/09

Contratante: Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A – EMPLASA.

Contratada: Unimed do Estado de São Paulo – Federação Estadual das Cooperativas Médicas.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Fortes e Manuelito P. Magalhães Jr. (Diretores Presidentes) e Wanderley dos Santos (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares e cirúrgicos, bem assim de serviços complementares de diagnóstico e terapia, aos beneficiários da EMPLASA.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 18-06-09 e 27-05-10. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-12.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

19 TC-038244/026/14

Contratante: Coordenadoria de Ciências, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde.

Contratada: Uno Healthcare Inc, representada pela empresa Uno Healthcare Assessoria Aduaneira e Comércio Exterior Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Sérgio Swain Muller (Coordenador de Saúde da CCTIES).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Nilson Ferraz Paschoa (Chefe de Gabinete).

Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Swain Muller (Coordenador de Saúde da CCTIES).

Objeto: Aquisição de 1.322 frascos-amplas do medicamento importado Galsulfase 1mg/ml – 5ml.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 07-10-14. Valor – R\$ 5.619.020,26.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

20 TC-046486/026/13

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Plural Editora Gráfica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Henrique Filho (Diretor Administrativo e Financeiro).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Henrique Filho (Diretor Administrativo e Financeiro) e Robson Freitas da Silva (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de impressão, acabamento, embalagem e expedição do caderno de atividades do aluno para alunos de 1ª a 3ª séries do ensino médio da rede pública de ensino do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços nº 36/01448/13/05-002 celebrada em 18-11-13. Ordem de Fornecimento assinada em 29-11-13. Valor – R\$9.963.103,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



publicada(s) no D.O.E. de 11-03-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

21 TC-006452/026/14

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Gráfica e Editora Posigraf S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Henrique Filho (Diretor Administrativo e Financeiro).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Henrique Filho (Diretor Administrativo e Financeiro) e Robson Freitas da Silva (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de impressão, acabamento, embalagem e expedição do caderno de atividades do aluno para alunos de 1ª a 3ª séries do ensino médio da rede pública de ensino do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-046486/026/13). Ata de Registro de Preços nº 36/01448/13/05-001 celebrada em 18-11-13. Ordem de Fornecimento assinada em 22-01-14. Valor – R\$11.012.455,80. Execução Contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 11-03-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

22 TC-021322/026/14

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Plural Editora Gráfica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Henrique Filho (Diretor Administrativo e Financeiro).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Henrique Filho (Diretor Administrativo e Financeiro) e Robson Freitas da Silva (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de impressão, acabamento, embalagem e expedição do caderno de atividades do aluno para alunos de 1ª a 3ª séries do ensino médio da rede pública de ensino do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-046486/026/13).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Ordem de Fornecimento assinada em 22-05-13. Valor – R\$7.058.972,40. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 27-08-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

23 TC-004099/026/14

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado) e Kalil Rocha Abdalla (Provedor).

Objeto: Promoção do fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio.

Em Julgamento: Convênio firmado em 26-12-13. Valor - R\$6.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 27-05-14.

Advogado(s): Helena Piva, Paulo de Almeida Carvalho e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-016498/026/15.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

24 TC-004226/989/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino – Região de Mogi das Cruzes

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes.

Responsável(is): Herman Jacobus cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação), Fernanda Conceição Fontanelli, Rosania Morales Morroni (Diretoras Regionais de Ensino) e João Montes (Presidente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício(s): 2014.
Valor: R\$1.738.363,84.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

25 TC-018617/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina (Organização Social).

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri, José Manoel de Camargo Teixeira e Rosane Ghedin.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho em 29-01-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$86.792.131,32.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. REMESSA DE CÓPIAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RECURSO ORDINÁRIO

26 TC-036961/026/11

Recorrente(s): Fundação de Apoio à Tecnologia – FAT.

Assunto: Admissão de Pessoal, da Fundação de Apoio à Tecnologia – FAT., no exercício de 2010.

Responsável(is): César Silva (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-03-15, que julgou irregulares as admissões, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rafael Francisco Basso Alves e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



SEÇÃO MUNICIPAL
RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

27 TC-001933/007/08

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Conveniada: Hospital Materno Infantil Antoninho da Rocha Marmo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito) e Maria Aparecida Koenigkam (Diretora Presidente).

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalar.

Em Julgamento: Convênio firmado em 30-09-08. Valor – R\$20.956.052,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi em 18-11-08.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

28 TC-022014/026/10

Contratante: Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Cavassani Publicidade Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Otávio Manente (Presidente), Luiz Francisco da Silva (1º Secretário) e Ramon Ramos (2º Secretário).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Otávio Manente (Presidente), Luiz Francisco da Silva (1º Secretário) e Fábio Landi (2º Secretário).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Otávio Manente (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de publicidade de informações, exclusivamente, de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de natureza institucional, pelo período de 12 meses.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-05-10. Valor – R\$3.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-13.

Advogado(s): Suely Duarte de Matos.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

29 TC-000284/016/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarituba.

Contratada: Construtora Arco Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Miderson Zanello Milléo (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento com 300 unidades habitacionais e infraestrutura, denominado Taquarituba "G", no Município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-04-12. Valor – R\$19.879.095,96. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-08-13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

30 TC-001455/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Consórcio Projeto Via Cambuí.

Autoridade(s) que firmou (aram) o(s) Instrumento(s): Carlos José de Almeida (Prefeito) e Luiz Marcelo Inocêncio Silva Santos (Secretário de Transportes).

Objeto: Serviço de consultoria para elaboração de projeto da Via Cambuí constituído de projeto básico, estudo e relatório de impacto ambiental e projeto executivo.

Em Julgamento: Termos Aditivos, celebrados em 09-08-13, 05-02-14, 03-06-14, 04-09-14 e 03-12-15. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da (s) assinatura (s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada (s) no D.O.E de 31-07-14 e 04-02-15.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado, William de Souza Freitas, Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges, Ronaldo José de Andrade, Venâncio Silva Gomes, Luís Henrique Homem Alves, Constantino Siciliano e outros.

Procurador(es) da Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.



31 TC-000723/010/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de Limeira.

Conveniada: Sociedade Operária Humanitária.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Cezar Junqueira Hadich (Prefeito) e César Luis Dermonde (Presidente).

Objeto: Incorporação de correções de valores de procedimentos da Tabela Unificada do SUS, esclarecer repasses por blocos de financiamento e fazer correção nos recursos para financiamento do pronto socorro da Sociedade Operária Humanitária.

Em Julgamento: Convênio firmado em 02-01-14. Valor - R\$7.967.455,92.

Advogado(s): Rivanildo Pereira Diniz e Tiago Cesar Vicente.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

32 TC-021814/026/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo – Secretaria da Educação.

Conveniada: Associação Cultural e Educacional Fazendo o Bem.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cleuza Rodrigues Repulho (Secretária de Educação) e Luiz Aparecido de Carvalho.

Objeto: Ampliação da jornada ampliada escolar dos estudantes do ensino fundamental da rede municipal do ensino, por meio de oficinas de artes visuais, balé, basquete, brincadeiras infantis, capoeira, dança de rua, danças brasileiras, futebol, jogos dramáticos, jogos e confecções de brinquedos, judô, música, skate, vôlei e outras, tudo através de práticas imbricadas.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 24-05-10. Valor – R\$3.325781,84.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-10.

Advogado(s): Wladimir Cabral Lustoza, Sylvio Villas Boas Dias do Prado e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A CONVENIADA A DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

33 TC-022329/026/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo – Secretaria da Educação.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Cultural e Educacional Fazendo o Bem.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Cleuza Rodrigues Repulho (Secretária de Educação), Luiz Marinho (Prefeito), Joaquim de Oliveira Ferreira e Luiz Aparecido de Carvalho.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-08-11 e 04-07-14.
Exercício: 2010.
Valor: R\$2.856.979,07.
Advogado(s): Douglas Eduardo Prado e outros.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA A DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO.

34 TC-026427/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo – Secretaria da Educação.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Cultural e Educacional Fazendo o Bem.

Responsável(is): Cleuza Rodrigues Repulho (Secretária de Educação), Luiz Marinho (Prefeito) e Luiz Aparecido de Carvalho.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$632.837,19.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA A DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO.

35 TC-002075/009/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Alambari.

Órgão Público Beneficiário: Instituto Corpore para Desenvolvimento da Qualidade de Vida.

Responsável(is): Sandro de Jesus de Camargo (Prefeito à época) e Crys Angélica Ulrich (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada (s) no D.O.E de 15-01-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$542.496,86.

Advogado(s): Gustavo Henrique Justino de Oliveira Camila Cristina Murta, Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Helena Letícia Ayala e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

36 TC-000033/026/13

Câmara Municipal: Cabreúva.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Carlos Pereira.

Advogado(s): Lucas Pereira de Oliveira, Antonio Laerte Bortolozo Júnior e outros.

Acompanha(m): TC-000033/126/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

37 TC-002673/026/14

Câmara Municipal: Itapeva.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Walter Daniel da Silva Júnior.

Advogado(s): Paulo De La Rua Tarancon.

Acompanha(m): TC-002673/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

38 TC-002729/026/14

Câmara Municipal: Platina.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Carlos Eduardo da Costa Cassemiro.

Acompanha(m): TC-002729/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES



39 TC-001871/026/13

Prefeitura Municipal: Salmourão.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): José Luiz Rocha Peres.

Acompanha(m): TC-001871/126/13 e Expediente(s): TC-000354/018/14 e TC-000403/018/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO.

RECURSO ORDINÁRIO

40 TC-000647/016/12

Recorrente(s): Emilson Couras da Silva – Ex-Prefeito do Município de Apiaí.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Apiaí à APM Associação de Pais e Mestres da EMEIEF ALA, no exercício de 2011.

Responsável(is): Emilson Couras da Silva (Prefeito à época) e Rita de Cássia Andrade de Munhão da Rocha Silva (Diretora Executiva).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença, publicada no D.O.E. de 20-05-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº709/93, condenando a responsável, Sra. Rita de Cassia Andrade Munhão Silva, à devolução do valor indevidamente utilizado, bem como a não receber novos repasses até a regularização da pendência, nos termos do artigo 103 da mencionada Lei, aplicando ao responsável, Sr. Emilson Couras da Silva, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Júlio Cesar Machado, Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

41 TC-000812/018/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Irapuru por seu Ex-Prefeito, Antonio Donizeti Cícero.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Irapuru, no exercício de 2011.

Responsável(is): Antonio Donizeti Cícero (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-07-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro, Alexandre Massarana da Costa e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

42 TC-000601/989/15 (ref. ao TC-000159/989/14)

Recorrente(s): Marcos de Oliveira Galvão – Ex-Prefeito do Município de Roseira.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Roseira, no exercício de 2012.

Responsável(is): Marcos de Oliveira Galvão (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-01-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Advogado(s): Maria Silvia Madeira M. Salata e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

43 TC-001045/006/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Conveniada: Irmandade Misericórdia Jaboticabal Hospitalar Mater Santa Isabel.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Hori – Prefeito, José Donizeti Thomazini – Secretário Municipal de Saúde e José Francisco Almeida Geraldo Martins - Provedor.

Objeto: Integrar a conveniada no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a Conveniada está inserida, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Em Julgamento: Convênio firmado em 10-04-07. Valor – R\$.1.700.000,00. Termos de Aditamentos, celebrados em 28-05-09 e 28-09-09. Justificativas apresentadas em decorrência da (s) assinatura (s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada (s) no D.O.E de 21-07-12.



Advogado(s): Elias de Souza Bahia e outros.
Fiscalizada por: UR-06 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-06 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

44 TC-045164/026/14
Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.
Contratada: Construtora Maxfox Ltda.
Autoridade(s) Responsável pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):
Leila Aparecida Ravázio (Secretária Municipal de Educação).
Objeto: Execução de obras de construção de unidades escolares.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-11-14. Valor –
R\$8.571.882,83. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo,
nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro
Sidney Estanislau Beraldo, publicada (s) no D.O.E de 10-06-15.
Advogado(s): Tales Augusto Dalmachio Alves.
Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

45 TC-006086/026/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.
Contratada: Colepav Ambiental Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ciro Doi (Secretário Municipal de
Serviços).
Objeto: Prestação de serviços de manutenção, implantação e conservação de áreas
verdes.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-01-15. Valor
– R\$3.369.999,96. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo,
nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro
Sidney Estanislau Beraldo, publicada (s) no D.O.E de 14-05-15.
Advogado(s): Kiciana Francisco Ferreira Mayo, Renato Swensson Neto e outros.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

46 TC-003515/003/12
Contratante: Prefeitura Municipal de Itupeva.
Contratada: Viação Itupeva Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação
e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ocimar Polli (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Prestação de serviços de transporte da clientela escolar do município de Itupeva de educação infantil, ensino fundamental e médio, com fornecimento de mão de obra (motoristas e monitores/auxiliares de apoio), combustível, veículos e outros materiais e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-12-12. Valor – R\$4.048.992,00.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

47 TC-033520/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Jade AZ Comercial de Alimentos Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito), Renata Maria de Araújo Celeguim (Secretária de Governo), Marcelo Tadeu Machado Vieira e Luiz Fernando Rodrigues (Secretários de Gestão Pública) e Ricardo Carvalho Costa (Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer).

Objeto: Registro de preços para preparo, seleção, acondicionamento e fornecimento de 42.000 cestas básicas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 04-04-13. Contrato celebrado em 02-04-14. Valor – R\$6.738.624,00. Termo de Apostilamento de 08-02-14. Termo Aditivo celebrado em 11-02-14. Autorizações de Fornecimento. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-15.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

48 TC-000522/007/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Pagina Comunicação Ltda.

Autoridade(s) Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Antônio Salgado Ribeiro (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de comunicação nas áreas de criação, produção e veiculação publicitária.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-01-07. Valor - R\$1.200.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 29-08-07 e 21-08-10.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000284/007/09, TC-000570/007/08, TC-001013/007/07 e TC-001587/007/07.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

49 TC-017711/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: TGD – Teleglobal Digital S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Edgard Mendes Baptista Júnior (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos da Silva Gonçalves (Secretário de Obras e Serviços Públicos) e Carlos Alberto Tavares Russo (Secretário de Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de sistema de comunicação com locação de equipamentos de rádio comunicação troncalizados, utilizando a modalidade de serviço móvel especializado, operando na faixa de 800MHZ, com identificador de chamadas, sistema de gravação de áudio de rádios transceptadores direto no HD.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 28-04-09. Valor – R\$998.991,96. Termo de Aditamento celebrado em 27-04-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-05-15.

Advogado(s): Vera Stoicov, Agostinha Ambrósia Ferreira de Sousa e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

50 TC-000360/007/11

Contratante: Prefeitura de Poá.

Contratada: ADP Serviços Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Pereira de Sousa (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de implantação do sistema de vigilância em diversos pontos da cidade e reforma da central de monitoramento.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-02-11. Valor – R\$1.280.192,50. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo,



nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 03-02-12 e 24-07-14.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Paulo Loureiro de Almeida Campos, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

51 TC-006970/026/11

Representante(s): Sinal Verde Comércio e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – Angelo Claro Berben – Representante Legal.

Representado(s): Prefeitura de Poá.

Responsável(is): Francisco Pereira de Sousa (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas na Concorrência nº 10/2010, realizada pela Prefeitura Municipal de Poá, objetivando a execução de obras de implantação do sistema de vigilância em diversos pontos da cidade e reforma da central de monitoramento. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-14.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda, Wilton Luis da Silva Gomes e Cristiano Vilela de Pinho.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

52 TC-024541/026/03

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Agrícola Comercial e Construtora Monte Azul Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurici Mariano e Farid Said Madi (Prefeitos), Zoel Garcia Siqueira (Secretário Municipal de Educação e Esportes) e Mohamad Ali Abdul Rahim (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, bem como execução de manutenção de áreas verdes nas unidades de ensino do município de Guarujá.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 24-12-03 e 30-03-06.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-10.

Advogado(s): Luiz Antonio Collaço Domingues, Camila Cristina Murta, Nanci Baptista e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001004/026/03 e TC-036303/026/02.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

53 TC-035566/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: BASE – Grupo de Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito), Maria Silvia Paes de B. Tamburus (Secretária Municipal de Ação Social), Ricardo Faour Auad (Secretário Municipal de Saúde), Antonio Addis Filho (Secretário Municipal de Governo), Mauro Scazafca (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Financeira), Rogério Lima Netto (Secretário Municipal de Serviços Públicos), Mohamad Ali Abdul Rahim (Secretário Municipal de Educação), Valter Batista de Souza (Secretário Municipal de Turismo), Fabiana de Cássia Bozzella (Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos), Ricardo de Oliveira Guimarães Louzada (Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas), Hassen Ahmad Hammoud (Secretário Municipal das Administrações Regionais), José Ribamar Belizário Brandão (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico), Fábio Gil Gaze (Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano), Elson Maceió dos Santos (Secretário Municipal de Meio Ambiente), Adilson Xavier de Souza (Secretário Municipal de Esporte e Lazer), Welinton de Andrade Silva (Secretário Municipal de Cultura), Marco Antônio Couto Perez (Secretário Municipal de Defesa Social) e Lilian Celina Veltman (Chefe de Gabinete).

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de materiais de limpeza em geral, com prestação de serviços de entrega em diversos locais.

Em Julgamento: Termo de Aditamento firmado em 19-03-07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-04-15.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão, Eliane Santos Barros e Silva, Ricardo Cáfaró e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

54 TC-002087/002/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogélio Barcheti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de confecção de tíquetes, preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 27-02-09, 08-04-09, 05-05-09, 05-06-09, 10-08-09 e 28-08-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-15.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

55 TC-000478/026/13

Câmara Municipal: Monte Azul Paulista.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Antônio da Costa Filho.

Advogado(s): Fabiano Piccolo Bortolan.

Acompanha(m): TC-000478/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

56 TC-000633/026/13

Câmara Municipal: Fernão.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Norivaldo Massuda e Sebastião Vitório Cestari.

Período(s): (01-01-13 a 30-04-13) e (01-05-13 a 31-12-13).

Advogado(s): Renato de Gênova.

Acompanha(m): TC-000633/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES



57 TC-001562/026/13

Prefeitura Municipal: Caieiras.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Roberto Hamamoto.

Advogado(s): Janaina de Souza Cantarelli, Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-001562/126/13, TC-003844/989/14 e Expediente(s): TC-007870/026/13, TC-008368/026/14, TC-010758/026/13, TC-008372/026/14, TC-009348/026/14 e TC-029149/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DO DA SEGUNDA CÂMARA.

58 TC-001725/026/13

Prefeitura Municipal: Apiaí.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Ari Osmar Martins Kinor.

Advogado(s): Julio César Machado e outros.

Acompanha(m): TC-001725/126/13 e Expediente(s): TC-044265/026/13 e TC-010662/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

59 TC-001971/026/13

Prefeitura Municipal: Igaratá.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Elzo Elias de Oliveira Souza.

Período(s): (01-01-13 a 28-05-13) e (27-08-13 a 31-12-13).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Ary Fernandes Prianti.

Período(s): (29-05-13 a 26-08-13).

Advogado(s): Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, Rafael Cezar dos Santos e outros.

Acompanha(m): TC-001971/126/13 e Expediente(s): TC-000870/007/13, TC-001631/007/13 e TC-008347/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



60 TC-001951/026/13

Prefeitura Municipal: Cruzeiro.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Ana Karin Dias de Almeida Andrade.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues, Flávia Maria Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-001951/126/13 e Expediente(s): TC-015127/026/13, TC-026451/026/13, TC-000077/014/14, TC-015099/026/14, TC-018595/026/14, TC-026513/026/14 e TC-026124/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

61 TC-000878/001/11

Embargante(s): Silvio César Moreira Chaves - Ex-Prefeito do Município de Planalto.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Planalto e Demop Participações Ltda., objetivando a execução de 8.201m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município.

Responsável(is): Silvio César Moreira Chaves (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão do da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-12-14, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 19-08-15.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000161/001/09.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

62 TC-000262/002/14

Recorrente(s): Everton Octaviani – Prefeito do Município de Agudos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Agudos e A. D. da Silva - ME, objetivando o fornecimento de material e mão de obra para construção de arquibancada ecológica, recuperação de gramado e fechamento da arquibancada no campo de futebol “Achiles Sormani”.

Responsável(is): Everton Octaviani (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-06-15, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Miranda Araújo e outros.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIMENTO PARCIAL, PARA O FIM DE EXCLUIR A MULTA APLICADA.

63 TC-000622/010/09

Recorrente(s): Valdir Natalina Andreetta – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Rio Claro e a Agili Softwares para Área Pública Ltda., objetivando a aquisição de licenças de uso de softwares incluindo conversão, testes, implantação, treinamentos, serviços de manutenção, assistência técnica e suporte técnico mensal nos softwares.

Responsável(is): Valdir Natalino Andreetta (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-10-12, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIMENTO PARCIAL, PARA O FIM DE AFASTAR A OFENSA A SÚMULA 22 E REDUZIR A MULTA APLICADA.

64 TC-000409/014/13

Recorrente(s): Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin – Prefeito do Município de Canas.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de Canas à Comunidade Terapêutica Casa Família, referente ao exercício de 2012.

Responsável(is): Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin (Prefeito) e Paulo Davi Nogueira Duarte (Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-03-15, que julgou irregular a prestação de contas, conforme artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. com o artigo 36, caput, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao Sr. Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin, no valor de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso I, do referido Diploma Legal, condenando à entidade à devolução aos cofres públicos da quantia impugnada, devidamente



atualizada, com os acréscimos legais, até a data do efetivo recolhimento, ficando, ainda, proibida de receber novos repasses até sua regularização perante esta Corte.
Advogado(s): Bruno Reginato Araujo de Oliveira.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

65 TC-033360/026/09

Recorrente(s): Sadao Nakai – Presidente da Câmara Municipal de Santos.
Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Santos e a Ferreira Rosi Construção e Obras Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de geotecnia, para execução de projeto executivo, mapeamento geotécnico e obras de contenção, recuperação e estabilização de encostas, junto ao Monte Serrat, incluindo material, equipamentos e mão de obra.
Responsável(is): Sadao Nakai (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-07-14, que aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Referida Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, José Eduardo Vega Patrício, Josemir Cunha Costa e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-042369/026/14.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

66 TC-002940/003/07

Recorrente(s): Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME.
Assunto: Contrato entre a Fundação de Saúde do Município de Americana - FUSAME e Comercial 3 Albe Ltda., objetivando a contratação de serviços de fornecimento de nutrição enteral.
Responsável(is): Erotides Monsó (Presidente à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-10-12, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Acompanha(m): TC-002858/003/06.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

67 TC-002975/003/07

Recorrente(s): Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME.
Assunto: Contrato entre a Fundação de Saúde do Município de Americana - FUSAME e Support Produtos Nutricionais Ltda., objetivando a contratação de serviços de



fornecimento de nutrição enteral.

Responsável(is): Erotides Monsó (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-10-12, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): TC-002858/003/06.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

REPRESENTAÇÃO

68 TC-044598/026/10

Representante(s): Serra Leste Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. - Marinês Vicente Ramos - Gerente de Licitações.

Representado(s): Prefeitura do Município de Cubatão.

Responsável(is): Marcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita) e José Roberto Calazans (Secretário de Gestão).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura do Município de Cubatão, no tocante à realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 187/10, que teve por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, acondicionados em caixa de papelão.

Advogado(s): Marinês Vicente Ramos e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

69 TC-033945/026/11

Contratante: Prefeitura do Município de Cubatão.

Contratada: Calvo Comercial Importação e Exportação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita) e José Roberto Calazans (Secretário de Gestão).

Objeto: Fornecimento, transporte e distribuição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, acondicionados em caixa de papelão.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 18-01-11.

Contrato celebrado em 02-02-11. Valor – R\$9.576.000,00. Justificativas apresentadas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 07-02-12.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, José Eduardo Limongi França Guilherme, Nara Nidia Viguetti Yonamine e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

REPRESENTAÇÃO

Resultado: REGULAR.

70 TC-001813/006/10

Representante(s): Instituto Pitágoras – Maria Cristina Buffoni, Presidente.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Alambari.

Responsável(is): Sandro de Jesus Camargo e Hudson José Gomes (Prefeitos).

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Concurso de Projetos nº 01/2010, instaurado pela Prefeitura do Município de Alambari, tendo por objeto a formação de vínculo de cooperação técnica e assessoria no gerenciamento e execução das atividades de: Atenção Básica à Saúde; Estratégia de Saúde da Família; Media e Alta Complexidade Ambulatorial, Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU 192, programas estes reconhecidos pelo SUS, tendo como função o atendimento na área de saúde do Município de Alambari/SP sob a direção, planejamento, controle e supervisão da Gerência Municipal da Saúde. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 01-04-11 e 10-04-14.

Advogado(s): Márcio Rolim Nastri, José Benedito Machado, Juliano Ramos Teixeira, Camila Cristina Murta e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Acompanha(m): TC-31200/026/13.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PROCEDÊNCIA PARCIAL

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

71 TC-000720/009/15

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Alambari.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sandro de Jesus Camargo e Hudson José Gomes (Prefeitos).

Objeto: Formação de vínculo de cooperação técnica e assessoria no gerenciamento e execução das atividades de: Atenção Básica à Saúde; Estratégia de Saúde da Família;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Media e Alta Complexidade Ambulatorial, Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU 192, programas estes reconhecidos pelo SUS, tendo como função o atendimento na área de saúde do Município de Alambari/SP sob a direção, planejamento, controle e supervisão da Gerência Municipal da Saúde.

Em Julgamento: Termo de Parceria celebrado em 03-01-11. Valor – R\$763.307,21.

Termo Aditivo de 02-01-12, 02-05-12, 28-12-12 e 01-01-14.

Advogado(s): Fernanda de Avila e Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

72 TC-000349/013/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: Alfalix Ambiental Ltda. Me.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo B. Duarte Filho (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de manutenção e conservação de vias, parques, jardins e outros logradouros.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-03-10. Valor – R\$3.002.078,34. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 06-07-10.

Advogado(s): Caroline Garcia Batista, Wellington José de Oliveira, Ana Cláudia Simões e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

73 TC-000069/010/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Comercial Hortifrutigranjeiro Itaúba Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Angela M. C. Jorge Corrêa (Secretária Municipal de Educação).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado dos lotes 01 a 05 de hortifrutigranjeiros com entrega descentralizada, durante o exercício de 2005.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 23-01-15. Valor – R\$2.997.659,67. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

74 TC-033811/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Contratada: C.C.M. Comercial Creme Marfim Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Leonice Moura (Secretária de Educação, Inclusão e Tecnologia).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, ponto a ponto.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-09-14. Valor – R\$4.703.564,75. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 28-02-15.

Advogado(s): Camila Brandão Sarem e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA.

75 TC-035112/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Contratada: Comercial de Alimentos – EIRELI – EPP. Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Leonice Moura (Secretária de Educação, Inclusão e Tecnologia).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, ponto a ponto.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-09-14. Valor – R\$770.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 28-02-15.

Advogado(s): Camila Brandão Sarem e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA.

76 TC-005812/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares em diversos logradouros públicos do município de Taubaté, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação e Aditamento celebrado 16-04-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-15.

Advogado(s): Ernani Barros Morgado Filho.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

77 TC-005808/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares em diversos logradouros públicos do município de Taubaté, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação e Aditamento celebrado 15-10-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-15.

Advogado(s): Ernani Barros Morgado Filho.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

78 TC-005591/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares em diversos logradouros públicos do município de Taubaté, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 16-10-14. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 13-02-15 e 23-04-15.

Advogado(s): Ernani Barros Morgado Filho.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

79 TC-002641/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares em diversos logradouros públicos do município de Taubaté, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação e Aditamento celebrado 16-04-15.

Advogado(s): Ernani Barros Morgado Filho.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

80 TC-001776/010/02

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Baptista Duarte Filho (Prefeito).

Objeto: Exploração, sob o regime de concessão onerosa, das vagas do estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do município de São Carlos, pelo sistema de estacionamento rotativo, com uso de parquímetros.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 14-02-11, 01-09-11 e 02-03-12. Termo de Encerramento e Reversão de Bens Móveis e Imóveis de 11-12-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 14-12-11. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 26-03-15.

Advogado(s): Caroline Garcia Batista, Marcelo Gomes Franco Grillo, José Renato Prado, Denival Cerodio Curaça, Christiane de Souza Duarte, José Maurício Garcia Neto e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-13 – DSF–II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.

81 TC-000375/013/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Leão & Leão Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Adauto Aparecido Scardoelli (Prefeito).

Objeto: Execução de limpeza pública no Município, abrangendo os serviços de coleta de lixo domiciliar e hospitalar, roçada mecanizada e manual de grama, capina manual, varrição manual e mecanizada de ruas, praças, parques e jardins, limpeza e desinfecção de feiras livres, pintura de guias e sarjetas, e contratação de equipe padrão para serviços e de cata-galhos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-10-08. Valor – R\$310.986,88.

Termos de Aditamento e Prorrogação celebrados em 29-12-08, 12-02-09 e 13-04-09.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-11.

Advogado(s): Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto, Rodgers de Camargo, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF–I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF–I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

82 TC-001012/010/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Pavimentadora Santo Expedito Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Palmínio Altimari Filho (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Ivan Falcão de Domenico (Secretário de Obras e Serviços).

Objeto: Implantação de galerias pluviais, guias, sarjetas, acessibilidade, pavimentação, calçadas e sinalização em bairros do município, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02—1-12. Valor – R\$8.319.944,01. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo,

nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Advogado(s): Flavia Maria Palaveri, Marcelo Palavéri e outros.
Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

83 TC-026118/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Etemp Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Luiz Castelo de Carvalho (Diretor do Departamento de Edificações Públicas), João Davi Sartor (Diretor do Departamento de Edificações Públicas), José Carlos Diniz (Gerência Técnica), João Marques Luiz Neto (Secretário de Obras e Serviços Públicos) e Orlando Fantazzini (Secretário de Habitação).

Objeto: Execução das obras de implantação de empreendimento habitacional, infraestrutura urbana e obras complementares, nos bairros de Pimentas/Cumbica.

Em Julgamento: Ordens de Paralisação da Obra de 14-05-08, 01-09-08 e 15-07-10.

Ordens de Reinício de 25-06-08, 22-12-08 e 03-01-11. Termos de Aditamento de 22-

12-08, 20-01-09, 07-04-09, 13-08-09, 29-09-09, 23-03-10 e 28-01-11. Termos de

Apostilamentos de 19-11-09, 29-01-10, 23-04-10, 15-07-10, 26-10-10 e 22-12-10.

Termo de Rescisão Unilateral 13-09-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 25-02-15.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva, Ari Fernando Lopes, Antônio Carlos do Amaral Maia e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

84 TC-032957/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Contratada: Qualivitta Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito).

Objeto: Execução dos serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição de merenda com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



abrangidas, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais, creches e entidades conveniadas de responsabilidade do Município de Bertiooga.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-08-13. Valor – R\$8.299.852,00. Termo Aditivo celebrado em 02-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 17-12-13.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda, Wilton Luis da Silva Gomes, Cristiano Vilela de Pinho, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

85 TC-011286/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Empreiteira Pajoan Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sergio Ribeiro Silva (Prefeito).

Objeto: Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comercial do Município de Carapicuíba, em aterro sanitário.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação de 23-01-09, 23-01-09, 23-01-10, 21-05-10 e 21-07-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada no D.O.E. de 07-07-15.

Advogado(s): Camila Cristina Murta, Rafael Rodrigues e Oliveira e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

86 TC-001203/004/13

Contratante: Prefeitura do Município de Pongaí.

Contratada: MB Engenharia e Construções Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Helena Pafetti Navarro (Prefeita).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para produção de 76 unidades habitacionais, denominado Pongaí “E” no município de Pongaí/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-08-13. Valor – R\$5.321.928,90. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo



Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 27-11-13 e 27-06-15.

Advogado(s): Eduardo Luiz Penariol, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

87 TC-002283/009/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Responsável(is): Heitor Camarin Júnior (Prefeito) e Sérgio Honório (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 01-04-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.616.980,65.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES. COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

88 TC-000602/026/13

Câmara Municipal: Santo Antonio do Aracanguá.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Leivindo de Jesus Ferreira.

Acompanha(m): TC-000602/126/13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

89 TC-001659/026/13

Prefeitura Municipal: Pereira Barreto.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Arnaldo Shigueyuki Enomoto.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos.



Acompanha(m): TC-001659/126/13 e Expediente(s): TC-000016/015/14 e TC-007147/026/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

90 TC-001582/026/13

Prefeitura Municipal: Fernandópolis.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Ana Maria Matoso Bim.

Acompanha(m): TC-001582/126/13 e Expediente(s): TC-000110/011/12, TC-000142/011/12, TC-000257/011/12,

TC-000417/011/11, TC-000420/011/11, TC-000429/011/13, TC-000430/011/12, TC-000497/011/11, TC-000498/011/11, TC-000620/011/14, TC-000634/011/11, TC-000639/011/14, TC-000866/011/11, TC-000970/011/11, TC-001556/011/13, TC-006879/011/13, TC-027599/026/14, TC-028565/026/14, TC-029198/026/11, TC-030540/026/15, TC-040414/026/11, TC-043484/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

91 TC-001664/026/13

Prefeitura Municipal: Pirapora do Bom Jesus.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Gregório Rodrigues Pontes Maglio.

Advogado(s): Tauhana de Freitas Kawano, Adeguimar Lourenço Simões, Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Yuri Marcel Soares Oota e outros.

Acompanha(m): TC-001664/126/13 e Expediente(s): TC-032269/026/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

92 TC-002038/026/13

Prefeitura Municipal: Redenção da Serra.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Benedito Manoel de Moraes.

Acompanha(m): TC-002038/126/13 e Expediente(s): TC-031289/026/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.



Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

93 TC-001645/026/13
Prefeitura Municipal: Nhandeara.
Exercício: 2013.
Prefeito: Ozinio Odilon da Silveira.
Advogado(s): Valdir Bernardini e outros.
Acompanha(m): TC-001645/126/13.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

94 TC-019030/026/07
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santos e João Paulo Tavares Papa - Ex-Prefeito.
Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Santos, no exercício de 2006.
Responsável(is): João Paulo Tavares Papa (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-12-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Vera Stoicov, João Fernando Lopes de Carvalho e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-009385/026/08 e TC-017091/026/12.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 05-05-15.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

95 TC-000395/016/10
Recorrente(s): Raul Coelho de Alencar – Ex-Prefeito Municipal de Apiaí.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Apiaí à APM – E.E. Professora Oswaldina Santos, no exercício de 2009.
Responsável(is): Raul Coelho de Alencar (Prefeito à época) e Jaqueline Rodrigues de Moraes Cosmo (Diretoria Executiva).
Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 03-06-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução dos valores indevidamente utilizados aos cofres públicos.
Advogado(s): Júlio Cesar Machado, Milena Guedes Correa Prando dos Santos e outros.
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

96 TC-000350/010/03

Recorrente(s): Maurício Sponton Rasi – Prefeito Municipal de Porto Ferreira à época.
Assunto: Contrato entre a SAEF – Serviços de Água e Esgoto de Porto Ferreira e o Consórcio SCS/ACTARIS, objetivando a prestação de serviços de engenharia de otimização de hidrometria, visando maximizar as medições do volume de água com montagem e fornecimento de equipamentos, peças e acessórios.

Responsável(is): Maurício Sponton Rasi (Prefeito à época), Gilberto Luis Ribeiro e Renato Vicente de Paula (Superintendentes).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 09-02-10, que aplicou ao Sr. Maurício Sponton Rasi, multa no valor de 400 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Carlos Alberto Ferreira da Silva, Adelmo da Silva Emerenciano, Robertson S. Emerenciano, Adriana de Souza Nunes Dias e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE, PARA O FIM DE REDUZIR A MULTA APLICADA.

97 TC-000858/002/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - João Adirson Pacheco - Prefeito.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Cruz do Rio Pardo, relativa ao exercício de 2010.

Responsável(is): João Adirson Pacheco (Prefeito) e João Renófilo Neto (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-11-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, condenando os responsáveis à pena de devolução da quantia impugnada, devidamente corrigida, nos termos do artigo 36, do mesmo diploma legal, ficando a beneficiada, até o efetivo recolhimento, proibida de receber novos benefícios, na forma do disposto no artigo 103, da referida lei.

Advogado(s): Ricardo Virando, Vinícius Mansur Sabbag e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

98 TC-000570/009/11

Recorrente(s): Luiz Antonio Hussne Cavani – Ex-Prefeito Municipal de Itapeva.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Itapeva, no exercício de 2010.

Responsável(is): Luiz Antonio Hussne Cavani (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-09-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Rossi Júnior, Carlos Ferreira Netto, Rosely de Jesus Lemos, Camila Crespi Castro e outros.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-3, 29 de setembro de 2015

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL